

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E DE OUTRO A SR. EDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA QUEIROS, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a **SR. EDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA QUEIROS**, portador do CPF 035.891.736-02, Residente e domiciliado na Rua Diomedes Valadares, nº 337, Centro, São Romão/MG, aqui denominado de **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O Termo Aditivo tem seu fundamento tendo em vista a homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 014/2021**, e em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - É objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato 038/2021, alusivo à locação de imóvel situado na Rua Mestre Quincas, nº 337, Primavera, São Romão, para a instalação do Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família/Cadastro Único.

2.2 - A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245/91, ficando assegurado ao Locador e Locatário todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor de R\$550,00(quinzentos e cinquenta reais) mensais sendo R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), anuais, como abaixo demonstrado:

ITEM	QTD	UND	DESCRICAO DO ITEM	UNT.	TOTAL
01	12	MES	Locação de imóvel situado na Rua Mestre Quincas, nº 337, Primavera, São Romão, para a instalação do Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família/Cadastro Único.	550,00	6.600,00
				TOTAL	6.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 17 de agosto de 2024 e encerrando no dia 17 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.245/91.

Obriga-se o Locatário a renovar automaticamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel (art. 47, Lei 8.245/91).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 038/2022.

São Romão/MG, 05 de agosto de 2024.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Sr. Edson Domingos de Oliveira Queiros.
Locador.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____